



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Sericita/MG

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de panificação.

### **1-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua por produtos de panificação destinados à Secretaria Municipal de Educação, para composição da merenda escolar, bem como aos outros setores administrativos.

A alimentação escolar é direito dos alunos da rede pública e constitui importante política pública voltada à segurança alimentar e nutricional, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os produtos de panificação integram o cardápio escolar, sendo itens de consumo frequente e de elevada aceitação.

Além disso, os referidos produtos também são utilizados em atividades institucionais dos demais setores da Administração.

### **2-ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e estará sendo inserida no Plano de Contratações Anual, considerando tratar-se de demanda contínua, essencial ao funcionamento dos serviços públicos, especialmente na área da educação.

### **3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 1º). fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda;
- 2º). produtos frescos, fabricados no dia da entrega;
- 3º). atendimento às normas sanitárias vigentes (ANVISA e Vigilância Sanitária);
- 4º). transporte adequado, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos;
- 5º). capacidade de entrega nos locais indicados pela Administração;
- 6º). cumprimento rigoroso de prazos;
- 7º). possibilidade de substituição imediata de produtos fora do padrão;
- 8º). observância das diretrizes nutricionais do PNAE.

### **4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de consumo foi baseada em histórico de consumo de exercícios anteriores, no número de alunos da rede municipal de ensino, bem como demanda dos demais setores administrativos:

As quantidades a serem licitadas são as constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LOTES, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	100	KG	Broa de fubá de 1ª qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todas as broas entregues devem ter a mesma qualidade
02	100	KG	Bolo simples, de 1ª qualidade, nos sabores variados, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade.
03	200	KG	Biscoito de polvilho caseiro: sem lactose, sem glúten e gordura trans. Contendo polvilho, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente.
04	80	KG	Pão de queijo - mini, unidade de 25 g, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os pães de queijo entregues devem ter a mesma qualidade.
05	600	KG	Pão francês, unidade de 50 grs ou 25 grs - com adição de sal, farinha de trigo especial, água e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.
06	300	KG	Pão hot dog - produzido no máximo 01 dia antes da entrega, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, sal, gordura (isento de gordura trans), fermento biológico. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Embalado em embalagem plástica transparente atóxica com unidades de 50g. Deve apresentar etiqueta de identificação contendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, origem do produto, data de fabricação e prazo de validade.
07	400	pacote	Pão tipo de forma - massa leve, farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar, gordura tipo vegetal (isento de gordura trans) e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.
08	70	KG	Torradas caseiras de pão francês, acondicionadas em pacotes, intactas, com cor, sabor, aroma e textura característicos.

#### 5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

Baseado em Pesquisas de Preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, o valor total estimado é na ordem de R\$ 39.400,70 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e setenta centavos), cujos valores médios unitários são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
01	100	Kg	Broa de Fubá de 1ª qualidade	35,77	3.576,67
02	100	Kg	Bolo Simples de 1ª qualidade	31,19	3.118,67
03	200	Kg	Biscoito de Polvilho caseiro	40,47	8.093,33
04	80	Kg	Pão de queijo mini 25 g	43,04	3.443,20
05	600	Kg	Pão francês 50 g	17,26	10.356,00
06	300	Kg	Pão Hot Dog	16,18	4.854,00
07	400	pacote	Pão de Forma 400 g	9,21	3.684,00
08	70	Kg	Torradas caseiras	32,50	2.274,83
					39.400,70

#### 6-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos de panificação, com entregas periódicas, conforme demanda da Administração.

A contratação deverá garantir a regularidade no abastecimento; a qualidade dos produtos; o atendimento às normas sanitárias e a eficiência logística.

#### 7-JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento será parcelado devido a natureza perecível dos produtos; a necessidade de consumo imediato; visando evitar desperdícios; garantir qualidade e frescor; melhor gestão de estoque. Portanto, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável.

#### 8-RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: 1º). garantir a continuidade da merenda escolar; 2º). atender às diretrizes do PNAE; 3º). assegurar alimentação adequada aos alunos; 4º). evitar desabastecimento; 5º). promover eficiência administrativa; 6º). reduzir desperdícios e 8º). garantir qualidade e segurança alimentar.

#### 9-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:

- 1º). elaborar Termo de Referência;
- 2º). realizar pesquisa de preços;

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





- 3º). definir cronograma de entrega;
- 4º). designar fiscal de contrato;
- 5º). adequar espaços para recebimento dos produtos;
- 6º). capacitar servidores responsáveis pela fiscalização.

#### **10-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações diretamente interdependentes. Entretanto, a presente contratação pode estar correlacionada à aquisição de outros gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

#### **11-IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os principais impactos ambientais envolvem a geração de resíduos (embalagens); o consumo de recursos naturais na produção.

Medidas mitigadoras:

- 1º). incentivo ao uso de embalagens recicláveis;
- 2º). redução de desperdícios;
- 3º). destinação adequada de resíduos;
- 4º). preferência por fornecedores com boas práticas ambientais.

#### **12-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é necessária para garantir a continuidade da merenda escolar e atividades administrativas; viável tecnicamente, considerando a existência de fornecedores aptos; viável economicamente, diante da competitividade do mercado e adequada ao interesse público, atendendo às políticas educacionais e de segurança alimentar.

#### **13-CONCLUSÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de panificação é a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento das diretrizes do PNAE e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sericita/MG, aos 28 de maio de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

**Maria Aparecida de Queiroz Oliveira**  
**Secretária de Educação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.**

**OBJETO:**

**Registro de Preços** para eventual e futuro fornecimento parcelado de produtos de panificação para atender à Secretaria Municipal de Educação no tocante à merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como aos outros setores administrativos, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**LOTES, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	100	KG	Broa de fubá de 1ª qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todas as broas entregues devem ter a mesma qualidade			
02	100	KG	Bolo simples, de 1ª qualidade, nos sabores variados, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os bolos entregues devem ter a mesma qualidade.			
03	200	KG	Biscoito de polvilho caseiro: sem lactose, sem glúten e gordura trans. Contendo polvilho, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente.			
04	80	KG	Pão de queijo - mini, unidade de 25 g, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, sendo que todos os pães de queijo entregues devem ter a mesma qualidade.			
05	600	KG	Pão francês, unidade de 50 grs ou 25 grs - com adição de sal, farinha de trigo especial, água e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e			

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.			
06	300	KG	Pão hot dog - produzido no máximo 01 dia antes da entrega, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, sal, gordura (isento de gordura trans), fermento biológico. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Embalado em embalagem plástica transparente atóxica com unidades de 50g. Deve apresentar etiqueta de identificação contendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, origem do produto, data de fabricação e prazo de validade.			
07	400	pacote	Pão tipo de forma - massa leve, farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar, gordura tipo vegetal (isento de gordura trans) e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.			
08	70	KG	Torradas caseiras de pão francês, acondicionadas em pacotes, intactas, com cor, sabor, aroma e textura característicos.			

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





**CONDIÇÕES RELATIVAS AO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, considerando o abastecimento de produtos durante o período de aulas presenciais e as necessidades dos demais setores da Administração Pública, o qual não obriga o município a adquirir as suas totalidades.

Todos os produtos devem ser entregues conforme cronograma solicitado, sendo estipulado pela nutricionista e responsável dos demais setores. A periodicidade de entrega poderá ser diária, semanal ou quinzenal. O contrato terá validade de 12 meses.

As entregas deverão ser efetuadas após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal.

O contratado entregará os produtos das escolas urbanas no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo (situada à Rua Eliana Ferreira Cardoso, s/n, Bairro Gomes Cardoso) e na Escola Municipal José Batista de Lima (situada à Rua José Batista de Lima, s/n). Os demais setores da Administração Pública e escolas rurais, a entrega será no Almoxarifado Central (situada à Avenida Sebastião Gomes dos Reis, nº 730, Bairro Santa Cruz).

O horário da entrega dos produtos poderá ser determinado entre as partes (fornecedor e Entidade Executora).

O contratado não poderá terceirizar a entrega.

Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas, este será devolvido para o fornecedor que terá no máximo 24 horas para fazer a reposição. O contratado deverá estar em dia com a Vigilância Sanitária Municipal, a fim de garantir a qualidade higiênica e nutricional dos alimentos ofertados aos escolares e demais setores. Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade dos produtos no prazo da entrega, o fornecedor deverá antecipadamente informar o Setor de Merenda Escolar, pelo telefone (31) 38755158 ou (31) 38755290, suas proposições alternativas, cabendo à nutricionista da Prefeitura fazer a escolha, não sendo aceitas frequentes incidências.

**RELATIVO AO REGISTRO DE PREÇOS:**

A escolha pela sistemática de REGISTRO DE PREÇOS atende ao interesse público ao permitir que o Poder Executivo Municipal realize futuras contratações de forma gradual e conforme a demanda, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Essa sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas e desperdícios e garante agilidade no atendimento das necessidades, especialmente quando se tratar de demandas emergenciais ou recorrentes.

Dessa forma, o Registro de Preços mostra-se medida estratégica e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando ao Poder Executivo condições mais vantajosas para a aquisição de bens e serviços comuns, em benefício da boa gestão dos recursos públicos e da continuidade das atividades administrativas.

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTÁCILIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS**

I - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação.

**2 - OBJETO:**

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de produtos de panificação para atender à Secretaria Municipal de Educação no tocante à merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como aos outros setores administrativos, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**4 - JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, apresenta a presente justificativa com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de panificação, destinados ao atendimento das demandas institucionais, especialmente no que se refere à oferta de merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**19.243.518/0001-847**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





A alimentação escolar constitui direito fundamental dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo instrumento essencial para a garantia da segurança alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a permanência dos estudantes na escola. Nesse contexto, o PNAE estabelece diretrizes que asseguram a oferta de alimentação adequada e saudável, exigindo dos entes públicos a adoção de medidas administrativas eficientes para garantir a regularidade e a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

Os produtos de panificação, tais como pães, bolos e similares, compõem parte significativa do cardápio da merenda escolar, sendo itens de consumo diário e de elevada aceitação pelos alunos. Além disso, tais produtos também são utilizados em outras atividades administrativas e institucionais da Prefeitura, como reuniões, eventos e atendimentos realizados pelos diversos setores públicos.

Considerando a natureza perecível dos produtos de panificação, bem como a necessidade de fornecimento contínuo, fresco e em quantidades adequadas, mostra-se imprescindível a adoção de fornecimento parcelado, permitindo a reposição frequente dos itens, evitando desperdícios e assegurando a qualidade dos alimentos disponibilizados.

A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela necessidade de garantir padrões adequados de higiene, qualidade e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como pela capacidade logística de produção e entrega regular nos locais indicados pela Administração.

Ressalta-se que a ausência de contratação comprometeria significativamente a execução das atividades administrativas e, principalmente, a oferta regular da merenda escolar, podendo acarretar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino e o descumprimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e de interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa e o atendimento às políticas públicas educacionais e de segurança alimentar, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Por fim, destaca-se que o Processo Administrativo de Licitação será conduzido em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com transparência, isonomia e competitividade.

#### **5 -DO FORNECIMENTO DO OBJETO:**

5.1-O fornecimento do objeto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.2-A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta Comercial apresentada.

5.3-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.4-A contratada terá prazo para início de fornecimento não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

5.5-A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**19.243.518/0001-841**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 5.6-O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte, fretes, embalagens, hospedagem, alimentação etc.
- 5.7-O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 5.8-A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.
- 5.9-Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 5.10-Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.11-A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.12-No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 5.13- Concluída a entrega do objeto discriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Para a eventual prestação dos serviços/aquisição, será utilizado o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 (para aquisição de bens e serviços comuns).

**7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

- 7.1-Entregar o objeto em perfeitas condições para o uso após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 7.2-Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.3-Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.4-Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento de funcionários, equipamentos, alimentação, hospedagens e outras despesas na execução do objeto pactuado;
- 7.5-Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da licitação;
- 7.6-Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.7-Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.9-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.11-Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

7.12-Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.13-Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7.14-Os serviços/produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante.

7.15-Entregar os serviços/produtos em perfeito estado de qualidade no prazo estipulado nesse Termo.

7.16-Não será aceito atraso com a entrega dos serviços/produtos.

7.17-Aceitar por parte da Contratante, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da NLLC.

#### **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;

8.2-Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.

8.3-Impedir que terceiros forneçam os serviços/produtos objeto deste Termo;

8.4-Devolver o objeto que não apresentar condições de serem utilizados;

8.5-Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **8 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1-O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Contratante.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.2-Deverá o fornecedor emitir a nota fiscal para pagamento, conforme as orientações na ordem de compra ou serviço, sendo que, deverá ser observado ainda, na emissão, qual o CNPJ correto, conforme listagem abaixo e, que constará também na ordem de compra ou serviço:

8.3-A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços estiverem em desacordo com os adquiridos.

8.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

8.5-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6-Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8.7-As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

**9 - METODOLOGIA E ECONOMICIDADE**

9.1-A economicidade a ser obtida pela Contratante, em relação à aquisição/contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Contratante obterá a economia em função do custo benefício com a economia em escala na entrega de quantitativos maiores, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2-Justifica-se a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por se tratar de materiais/serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Contratante.

**10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2- Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3- Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

4- Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8- Para fins de comprovação, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de

19.243.518/0001-841  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito PRIVADO ou PÚBLICO, que ateste a realização de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente.

9 - Alvará emitido pela Vigilância Sanitária e/ou Licença Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal, compatível com o objeto especificado no presente edital.

**12- VALOR TOTAL ESTIMADO:**

Baseado em Pesquisas de Preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, o presente Pregão Eletrônico tem valor total estimado na ordem de R\$ 39.400,70 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e setenta centavos), cujos valores médios unitários são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
01	100	Kg	Broa de Fubá de 1ª qualidade	35,77	3.576,67
02	100	Kg	Bolo Simples de 1ª qualidade	31,19	3.118,67
03	200	Kg	Biscoito de Polvilho caseiro	40,47	8.093,33
04	80	Kg	Pão de queijo mini 25 g	43,04	3.443,20
05	600	Kg	Pão francês 50 g	17,26	10.356,00
06	300	Kg	Pão Hot Dog	16,18	4.854,00
07	400	Pacote	Pão de Forma 400 g	9,21	3.684,00
08	70	Kg	Torradas caseiras	32,50	2.274,83
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>39.400,70</b>

**13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício corrente, informadas pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo e à conta de Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

**14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Ao Agente de Contratação caberá a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do Processo Licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à Autoridade Superior para as providências cabíveis.

**15- DISPOSIÇÃO FINAIS:**

15.1-A Ata de Registro de Preços vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma.

15.2-A Prefeitura Municipal de SERICITA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço/produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta Comercial ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da L e i 14.133/2021.

15.3- Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a Contratante exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

19.243.518/0001-84  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



15.4.-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de SERICITA/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

15.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou Contrato, bem como as descritas na Lei 14.133/2021.

Sericita/MG, aos 28 de maio de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

**Maria Aparecida de Queiroz Oliveira**  
**Secretária de Educação**

**19.243.518/0001-841**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADA ENTRE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, casado, CPF \*\*\*.687.936-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, Registro de Preços nº 12/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico em referência, seus anexos, a Proposta Comercial Final Readequada da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2- Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de produtos de panificação para atender à Secretaria Municipal de Educação no tocante à merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como aos outros setores administrativos, conforme as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a Proposta Final Readequada da Contratada, passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.1- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por parte da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3- Conforme PROPOSTA FINAL READEQUADA da empresa adjudicatária do certame, os valores unitários dos produtos a serem fornecimentos são os constantes na Proposta Readequada e nas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 17, Registro de Preços nº 12/2026**.

3.1 – O valor total estimado é na ordem de R\$ \_\_\_\_\_, sendo os valores unitários de cada Lote os constantes na Proposta Final Readequada.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, fretes, embalagens, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício corrente e indicada na Ordem de Serviço a ser emitida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5-O objeto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.1-A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e em conformidade com a Proposta Comercial apresentada.

5.2-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3-A contratada terá prazo para início de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

5.4-A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.5-O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte, fretes, embalagens, hospedagem, alimentação etc.

5.6-O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e nos termos definidos no Edital do certame licitatório respectivo.

5.7-A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

5.8-Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.9-A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.10-No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.11- Concluída a entrega do objeto discriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

5.12- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**



contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - A requisição de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.1- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7-Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Contratante.

7.4- Disponibilizar o objeto no local indicado também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a ser cumprida com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor Responsável antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6- Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7- Substituir, no máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas





neste instrumento.

7.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.1.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.1.2- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.1.5- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9- A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Contratante e terá as seguintes atribuições:

9.1.1- Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

9.1.2- Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.1.3- Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços.

9.1.4- Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





- 9.1.5- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do objeto.
- 9.1.6- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue ao que foi solicitado.
- 9.1.7- Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 9.1.18- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- 9.1.19- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 9.1.20- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- 9.1.21- Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Contratante.
- 9.1.22- No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

11- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1- Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para a Contratante, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.2- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.4- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.5- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.7- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.8- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14-- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16- Fica eleito o foro da cidade de Sericita/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sericita/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026.

PROCESSO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.

REFERÊNCIA: *Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de produtos de panificação.*

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, com sede à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.243.518/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, brasileiro, casado, CPF \*\*\*.687.936-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, Registro de Preços nº 12/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto o *fornecimento parcelado de produtos de panificação para atender à Secretaria Municipal de Educação no tocante à merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*, bem como aos outros setores administrativos, conforme quantitativos estimados, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na **PROPOSTA READEQUADA extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital**, que juntamente com a Ata do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2 – Os quantitativos inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**1.3-Entrega e Aceitação do Objeto.**

1.3.1-As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, considerando o abastecimento de produtos durante o período de aulas presenciais e as necessidades dos demais setores da Administração Pública, o qual não obriga o município a adquirir as suas totalidades.

1.3.2-Todos os produtos devem ser entregues conforme cronograma solicitado, sendo estipulado pela nutricionista e responsável dos demais setores. A periodicidade de entrega poderá ser diária, semanal ou quinzenal. O contrato terá validade de 12 meses.

1.3.3-As entregas deverão ser efetuadas após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal.

1.3.4-O contratado entregará os produtos das escolas urbanas no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo (situada à Rua Eliana Ferreira Cardoso, s/n, Bairro Gomes Cardoso) e na Escola Municipal José Batista de Lima (situada à Rua José Batista de Lima, s/n). Os demais setores da Administração Pública e escolas rurais, a entrega será no Almoxarifado Central (situada à Avenida Sebastião Gomes dos Reis, nº 730, Bairro Santa Cruz).

1.3.5-O horário da entrega dos produtos poderá ser determinado entre as partes (fornecedor e Entidade Executora).

1.3.6-O contratado não poderá terceirizar a entrega.

1.3.7-Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas, este será devolvido para o fornecedor que terá no máximo 24 horas para fazer a reposição.

1.3.8-O contratado deverá estar em dia com a Vigilância Sanitária Municipal, a fim de garantir a qualidade higiênica e nutricional dos alimentos ofertados aos escolares e demais setores.

1.3.9-Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade dos produtos no prazo da entrega, o fornecedor deverá antecipadamente informar o Setor de Merenda Escolar, pelo telefone (31) 38755158 ou (31) 38755290, suas proposições alternativas, cabendo à nutricionista da Prefeitura fazer a escolha, não sendo aceitas frequentes incidências.

1.3.10-Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

1.3.11-A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta Comercial apresentada.

1.3.12- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

1.3.13- A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-841**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.3.14- O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e nos termos definidos no Edital do certame licitatório respectivo.

1.3.15- A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

1.3.16- Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

1.3.17- A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.3.18- No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

1.3.19- Concluída a entrega do objeto discriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

1.3.20- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

1.3.21- O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações requisitadas.

1.3.22- Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.3.23- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.3.24- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.3.25- O objeto será recebido definitivamente após a verificação das especificações e conseqüente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.3.26- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3.27- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





**Cláusula Segunda – Da Vigência**

2.1. O presente contrato terá vigência de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em \_\_\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_\_\_, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência estabelecido poderá ser prorrogado com as devidas justificativas e em conformidade com o previsto na forma da lei.

**Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato**

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;
- VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do previsto;
- II - serviços em desconformidade com as especificações;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-841**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



respeito nos autos do procedimento

- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

**Cláusula Quarta – Da Subcontratação**

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Cláusula Quinta – Do valor e da forma de Pagamento**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado as importâncias unitárias constantes em sua Proposta Readequada, conforme especificado na Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

5.2- O presente instrumento tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_

5.3- A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

5.4- Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

5.6. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.9- Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.10- O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
- IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula Sexta – Do Reajuste**

- 6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).
- 6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações**

7.1. São obrigações da Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
- II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. São obrigações da Contratada**

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;
- X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.
- XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.2.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2.1.2- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Contratante.

7.2.1.3- Disponibilizar o objeto no local indicado também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a ser cumprida com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor Responsável antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.2.1.4- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.2.1.5- Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.2.1.6- Substituir, no máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.2.1.7- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.2.1.8- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.2.1.9- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1.10- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.2.1.11- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.2.1.12- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

19.243.518/0001-841

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-841**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4. A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7. A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8. A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 8.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
- 8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por outra forma disponível.
- 8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeita a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
- 8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
- I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
  - II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

**Cláusula Nona – Da Extinção Contratual**

- 9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;
  - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

#### **Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a informada pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo.

Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

#### **Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Alterações**

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_\_ folhas/páginas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

**Cláusula Décima Terceira – Da Publicação**

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados na forma prevista no Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2026, PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Este contrato, juntamente com a Proposta Final Readequada é composto por \_\_\_\_ folhas/páginas.

